INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

CONVITE

Aquisição de sistema de HPLC Binário de Alta Pressão com detetores DAD e RI

2021

(Art.º115 Decreto Lei n.º 18/2008)

Procedimento por Consulta Prévia n.º 33/CPRB/2021

O Instituto Politécnico de Bragança, convida V. Ex.ª a apresentar a melhor proposta para o fornecimento dos serviços nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. Objeto do Contrato

Aquisição de sistema de HPLC Binário de Alta Pressão com detetores DAD e RI, conforme descrito no caderno de encargos que acompanha o presente convite.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Bragança, sito no Campus de Santa Apolónia – 5300-253 BRAGANÇA - Telefones nº. 273303249/93 – Fax 273313607, e-mail: economato@ipb.pt, cujo horário de funcionamento é das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30 horas.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar é do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, **Sr. Professor Doutor Albano Agostinho Gomes Alves**, nos termos da competência delegada no Despacho n.º 9333/2019, publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 198, de 15 de outubro de 2019.

4. Fundamentação para a escolha do procedimento

Procedimento por consulta prévia, nos termos da c) Nº 1 do Artigo 20º, do Dec. Lei 18 de 2008, de 29 de Janeiro alterado pelo Dec. Lei n. 111-B/2017 de 31 de agosto.

5. Consulta e disponibilidade das peças do procedimento

As peças do concurso são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Instituto Politécnico de Bragança (https://www.acingov.pt) de forma direta, livre e gratuita.

6. Esclarecimentos, retificações e erros e omissões das peças do procedimento

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, bem como eventuais erros e omissões das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito via plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no endereço (https://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas nos termos do Nº 1 do Artigo 50º, do Dec. Lei 18 de 2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

6.2. Nos pedidos de esclarecimentos, os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço, n.º de telefone, fax e o respetivo endereço eletrónico, cumprindo integralmente o estabelecido no disposto no art.º 74º do Código do Procedimento Administrativo.

6.3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.
6.4. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o artigo n.º 50º do Código dos Contratos Públicos.

7. Júri

7.1. O procedimento concursal é conduzido por um júri, designado nos termos previstos no artigo 67.º do CCP, composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais será o seu presidente, e 2 (dois) membros suplentes.
7.2. Ao Júri compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento nos termos estabelecidos no CCP, nomeadamente:

a) Prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
b) Determinar a eventual prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas (artigo 64.º do CCP);
c) Decidir sobre a classificação de documentos da proposta (artigo 66.º do CCP) e;

7.3 Os membros do júri suprarreferidos procederam à subscrição da declaração de inexistência de conflito de interesses conforme o disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP.

8. Documentos que acompanham as Propostas

8.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite.
8.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, relativos aos aspetos de execução do contrato submetido à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, nomeadamente o Anexo III do presente convite;
8.3. Termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, relativamente aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

9. Elementos formais que as Propostas devem observar

9.1. A proposta, bem como os documentos que a integram, devem, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa.

9.2. Não são admitidas propostas com variantes.
9.3. Não são admitidas propostas que alterem as cláusulas do caderno de encargos.

10. Prazo e modo de apresentação da proposta

10.1- As propostas terão que ser entregues na Plataforma Eletrónica disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda (https://www.acingov.pt) e impreterivelmente até às **20:00 horas do 9.º dia** a contar do dia seguinte à disponibilização do procedimento na plataforma, sob pena de exclusão.
10.2- A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
10.3- A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
10.4- A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "Ajuda".

NOTA: *Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados aquando do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.*

11. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

Os documentos de habilitação devem ser entregues através da plataforma eletrónica, utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível no portal https://www.acingov.pt, no prazo de **5 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação:
11.1. Declaração do concorrente, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao presente convite;
11.2. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, na sua atual redação.

12. Contrato

Salvo nos casos previstos no art.º 95 do CCP, o contrato será reduzido a escrito.

13. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução.

14. Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação:

A adjudicação será efetuada por lote segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade correspondente da alínea a) do Art.º 74 do CCP, melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

A adjudicação, implica a ponderação dos seguintes fatores e respetivas ponderações:

A. Preço (€) ……Ponderação 50%

B. Qualidade ……Ponderação 35%

C. Garantia e assistência técnica……Ponderação 15%

A classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

$$\text{Classificação Final (CF)} = 0{,}50 \times \text{A} + 0{,}35 \times \text{B} + 0{,}15 \times \text{C}$$

Em que:

CF = Classificação final

A = Pontuação do fator Preço

B = Pontuação do fator Qualidade

C = Pontuação do fator Garantia e assistência técnica

De forma genérica a pontuação dos parâmetros em avaliação é atribuída de acordo com as descrições estabelecidas para cada fator e subfator, apresentados em seguida.

O resultado do CF é arredondado à centésima.

A. Preço - Para adjudicação deste fator, a pontuação de cada proposta será calculada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos a propostas correspondentes ao preço base (*PB*) estabelecido no caderno de encargos e sendo as restantes propostas pontuadas de acordo com a aplicação da fórmula:

$$\text{A} = \left[1 - \frac{PP}{PB}\right] \times 100$$

Em que,

A = Pontuação Final do fator preço;

PB = Preço base;

PP = Preço da proposta em análise.

B. Qualidade - Para a apreciação deste fator, a pontuação de cada proposta será calculada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos à proposta que cumprir as especificações técnicas de base referidas no caderno de encargos e as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a aplicação da seguinte metodologia:

a. Valorização do sistema de bombagem para HPLC de gradiente binário tendo em consideração a pressão máxima e a precisão, rapidez, estabilidade e reprodutibilidade do gradiente. Serão valorizadas as especificações que garantam a possibilidade de futura integração de um detetor de massa neste sistema – **Até 40 pontos**

b. Valorização da estabilidade térmica do sistema tendo em consideração a reprodutibilidade das análises com deteção simultânea DAD-RI, nomeadamente para a quantificação de polifenóis e açucares em extratos vegetais. – **Até 20 pontos**

c. Valorização da qualidade do software de para aquisição, controlo e tratamento de dados. Será considerada a capacidade de manipulação dos espetros DAD-RI obtidos tendo em vista a identificação de compostos e visualização gráfica dos resultados, nomeadamente em representação 3D – **Até 20 pontos**

d. Valorização do plano de formação e dos acessórios incluídos no arranque/operação do sistema. Será considerada a qualidade do plano de formação apresentado bem como as características/quantidades dos acessórios fornecidos (vials, ferramentas, padrões de teste, etc.) – **Até 20 pontos**

C. Garantia e assistência técnica - Para a apreciação deste fator, a pontuação será numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, através da aplicação da seguinte fórmula e subfactores:

$$C = C1 + C2$$

Em que,

C = Pontuação Final do fator Garantia e Assistência técnica;

C1 = Pontuação do subfactor Garantia;

C2 = Pontuação do subfactor Assistência técnica;

Será atribuída a pontuação de 0 pontos à proposta com período de garantia igual a 3 anos, sem assistência técnica gratuita após a vigência do período de garantia e 100 pontos às propostas com período de garantia igual ou superior a 5 anos e com assistência técnica gratuita durante 3 ou mais anos após a vigência do período de garantia.

Os subfactores Garantia e Assistência técnica serão pontuados de acordo com as seguintes metodologias:

C1. – Período de garantia do equipamento:

Período de garantia igual a 3 anos	0 pontos
Período de garantia superior a 3 anos e inferior a 4 anos	20 pontos
Período de garantia igual ou superior a 4 anos e inferior a 5 anos	35 pontos
Período de garantia igual ou superior a 5 anos	50 pontos

C2. – Período de Assistência técnica gratuita após período de garantia do equipamento:

Sem assistência técnica gratuita após vigência da garantia (incluindo deslocações)	0 pontos
Assistência técnica gratuita durante 1 ano após período de garantia do equipamento (incluindo deslocações)	20 pontos
Assistência técnica gratuita durante 2 anos após período de garantia do equipamento (incluindo deslocações)	35 pontos
Assistência técnica gratuita durante 3 anos ou mais após período de garantia do equipamento (incluindo deslocações)	50 pontos

Em caso de empate, será ordenado em 1.º lugar o concorrente que apresente maior pontuação no fator Qualidade. Caso o empate de mantenha, será ordenado em 1.º lugar o concorrente que apresente maior prazo de garantia (subfactor C1). Se, mesmo assim, o empate persistir, será ordenado em 1.º lugar o concorrente que apresente o preço mais baixo.

16. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente Caderno de Encargos, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovadas pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/2017 e à restante legislação aplicável.

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

_____, titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º_____, residente em _____, na qualidade de representante legal de_____ (firma, NIF, sede | No caso de agrupamento concorrente, firmas, NIF's e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por consulta prévia n.º **33/CPRB/2021** para **"Aquisição de sistema de HPLC Binário de Alta Pressão com detetores DAD e RI"**, obriga-se a celebrar e executar o contrato em conformidade com o respetivo Caderno de Encargos, pelo preço contratual de €_____, (em algarismos e extenso), sobre o qual incidirá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, se o mesmo for legalmente devido.

Os equipamentos estão abrangidos pelo prazo de garantia de _____ (em algarismos e extenso) ano(s), incluindo assistência técnica gratuita, nos termos e condições definidos pelo caderno de encargos do suprarreferido procedimento.

É, ainda, garantida assistência técnica gratuita (incluindo deslocações) pelo período de _____ (em algarismos e extenso) ano(s) após a vigência do prazo de garantia acima indicado.[i]

O prazo de validade da proposta é de 66 dias.

Mais declara que renúncia a qualquer foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

... (local),... (data),...

[assinatura].

[i] Se aplicável